



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de setembro de 2013

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.250, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Permite o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel localizado na Avenida Antonio Elias, Bairro Jardim São Francisco, neste Município, para a implantação, gestão e funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, com utilização dos materiais e equipamentos permanentes que especifica e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir... a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que a presente permissão se justifica devido à necessidade de oferecer à população os melhores serviços possíveis de assistência à saúde, considerando a abrangência dos serviços regionalizados e que serão prestados pelo Hospital Regional de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel constante da matrícula nº 101.640 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Avenida Antonio Elias, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

### "MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO AO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Local: AVENIDA ANTONIO ELIAS  
Bairro: Jardim São Francisco  
Setor - 17 Matrícula: 101.640 - 2º C.R.I.  
Áreas: Objeto 44.838,270 m²

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto – 44.838.270 m²

Terreno com frente para a Avenida Antonio Elias, situada no Bairro Jardim São Francisco, neste Município e Comarca, e inicia-se a descrição no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Antonio Elias com a divisa da Fazenda Santa Rita – Gleba B (M – 35.608), de propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Antonio Elias, com rumo de 83º47'01" NE, a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m) até o ponto "C"; deste segue por cerca, com o rumo de 32º49'29" SE a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), até o ponto "D", confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob nº 101.641, de propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A; do ponto "D", segue por cerca, com o rumo de 83º47'01" SW a distância de trezentos e seis metros e noventa centímetros (156,90 m), até o ponto "E", confrontando neste trecho, desde o ponto "C", com imóvel matriculado sob nº 101.641 de propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A; do ponto "E" segue por cerca, com o rumo de 32º49'29" NW, a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), confrontando com a Fazenda Santa Rita – Gleba B (M – 35.608), da mesma propriedade de Agro Pecuaría Furlan S/A, até o ponto "A" inicial, encerrando assim a descrição do perímetro, totalizando a área de 44.838,27 metros quadrados."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida ao permissionário a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à gestão e execução das atividades e serviços de saúde inerentes ao regular funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, podendo outorgar esta gestão a terceiros, desde que cumpridas as obrigações gerais a seguir descritas:

I – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da permissionária ou de terceiro que venha a receber sua outorga;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela permissionária ou por terceiro por ela contratado, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento do Hospital Regional;

IV – que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária ou terceiro por ela contratado executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V – que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VII – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela permissionária ou por terceiro por ela contratado no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito a indenização de nenhuma espécie à permissionária ou a terceiro por ela contratado.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a permissionária ou terceiro por ela contratado por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde ou terceiro por ela contratado para administração, gerenciamento, operação e manutenção do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA e para a utilização dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos municipais, visando à prestação de serviços de saúde à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, deverá observar as diretrizes a seguir descritas, sem prejuízo de outras estabelecidas nos instrumentos firmados entre as partes:

I – garantia da universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados no Hospital Regional de Piracicaba;

II – garantia da integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município de Piracicaba;

III – garantia da gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – garantia da igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – respeito ao direito de informação das pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelos usuários;

VIII – fomento dos meios para participação da sociedade na gestão do Hospital Regional;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X – participação do Município na definição dos serviços a serem prestados e fornecimento à Prefeitura Municipal de Piracicaba de relatórios de acompanhamento e monitoramento exigidos dos gestores do Hospital Regional pela Secretaria de Estado da Saúde ou por ela emitidos quando da gestão direta, a fim de que sejam, sempre que solicitado pela permitente, objeto de avaliação conjunta e de encaminhamento de propostas de ações para melhoria do atendimento à população.

Art. 5º A permissão de uso dos materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos públicos do orçamento municipal deverá ser realizada mediante a formalização de Termo de permissão de uso específico e determinado que ficará fazendo parte integrante deste Decreto, acompanhado de inventário e identificação dos bens e de seu respectivo patrimônio.

§ 1º O inventário dos bens especificará seu estado de conservação e o Termo deverá prever as responsabilidades quanto a sua guarda e manutenção, sendo que os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços do Hospital Regional deverão ser mantidos em perfeitas condições.

§ 2º As benfeitorias realizadas nos bens de natureza permanente deverão a eles se incorporar, sem direito à indenização de qualquer natureza ao final da permissão de uso outorgada.

Art. 6º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará ao permissionário sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 15.250/2013 E O DECRETO ESTADUAL Nº .....

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, no Município de São Paulo, neste Estado de São Paulo,

representando o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da Lei ....., daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº ....., compareceu o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Economista GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 15.250/2013 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a posse do imóvel situado na Avenida Antonio Elias, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 15.250/2013, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel e dos bens móveis e equipamentos permanentes adquiridos com recursos municipais, cujo inventário deverá integrar este Decreto, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua publicação, ficando a PERMISSÃO desde já autorizada a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico de implementar serviço de assistência à saúde denominado HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, por intermédio de entidade parceira ou contratada a ser designada pela PERMISSÃO.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel e bens móveis e equipamentos permanentes pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a PERMISSÃO, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 15.250/2013, obrigando-se a PERMISSÃO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSONÁRIA se obriga ainda a:

- a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;
- c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigada a encaminhar ao PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSONÁRIA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSONÁRIA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

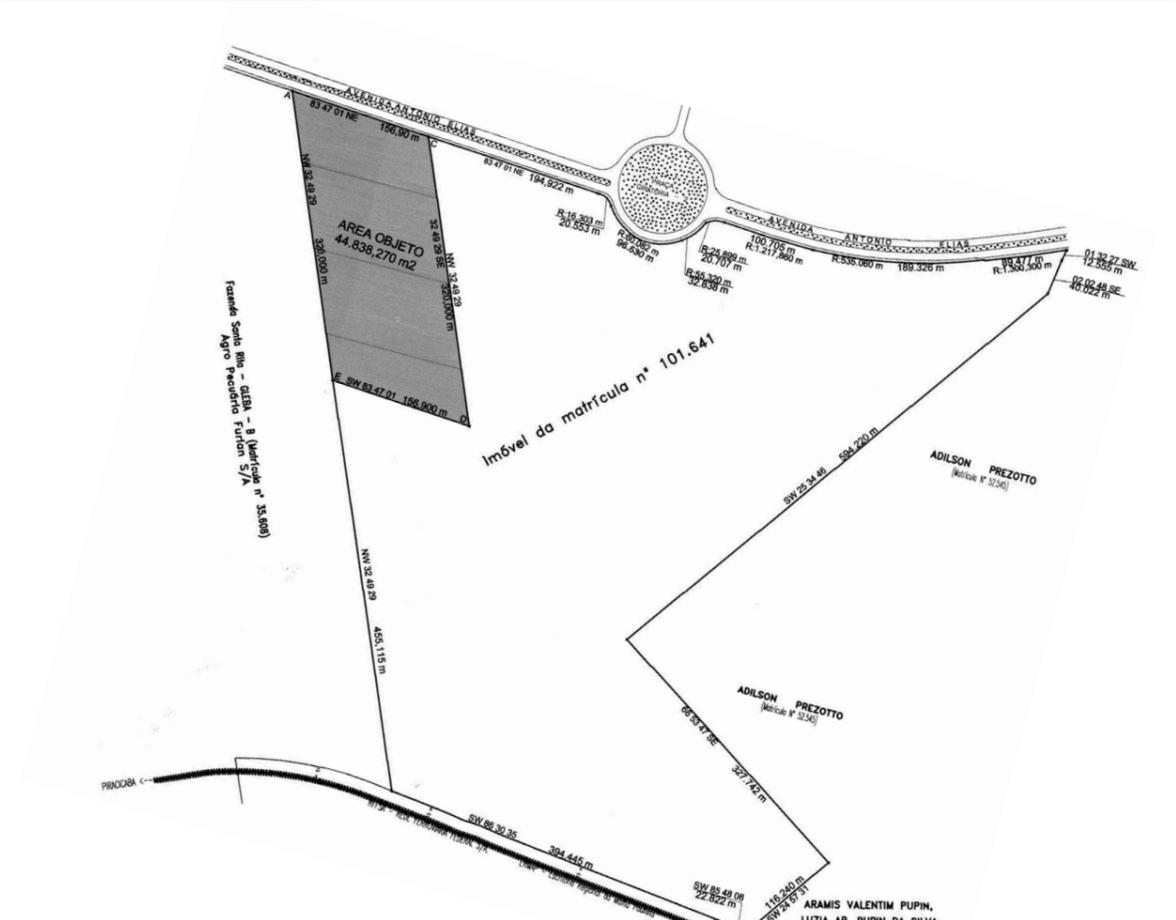
Pela PERMISSONÁRIA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. De como assim o disseram, foi lavrado o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

P/PERMITENTE P/PERMISSONÁRIA

Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA**

Carlos Ferraz dos Santos  
PREFEITO Luiz J. A. ...  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A SER OBJETO DE PERMISSÃO DE USO AO ESTADO DE SÃO PAULO, ONDE SE ENCONTRA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
LOCAL: AVENIDA ANTONIO ELIAS BAIRRO: Jardim São Francisco  
SETOR: 17 QUADRA: LOTE: MATRÍCULA: 101.640 - 2ª C.R.L.

DATA: SETEMBRO/2013  
ESCALA: 1:4000  
DESENHO: PEDRO SÉRGIO  
CONFERIDO: *[Assinatura]*  
Quilômetro 02,000  
Cidade de São Paulo

ÁREA OBJETO: 44.838,270 m<sup>2</sup>

**2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos**  
**Piracicaba - SP**

Antonio Renato Filho  
Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
CEP 13.400-290 - Centro  
Piracicaba / SP  
Fone/fax: (19) 3447-3500



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO** N°050/13

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:  
Processo: 107.663/2012  
PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.  
LOCAL: Avenida Antonio Elias  
BAIRRO: Jardim São Francisco Setor - 17 Matrícula - 101.640-2ª CRI  
FINALIDADE: Permissão de Uso  
ÁREA: 44.838,270 m<sup>2</sup>

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PREDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	M <sup>2</sup>	VALOR (R\$)	R\$
44.838,270	R\$ 19,66			
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>RS</b>
	881.520,39			881.520,39

Obs.: O valor por m<sup>2</sup> foi calculado baseado no valor da zona venal 20, equivalente à R\$ 19,66 / m<sup>2</sup>.

Piracicaba, 10 de setembro de 2.013

 André Martins Membro  
 Antonio Carlos Colletti Jr. Membro  
 Andréia Colinelli Membro  
 Rosalina M. O. Castanheira Membro  
 Pedro Sérgio Piacentini Presidente

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

  
 Pedro Sergio Piacentini  
 Depto de Uso e Ocupação de Solo

Homologo o parecer supra.  
Piracicaba, de de 2013.  
  
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dete verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA	DATA	Ficha
		101.640	05/03/2013	01F

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**  
**IMÓVEL:** TERRENO com frente para a Avenida Antonio Elias, situado no Bairro Jardim São Francisco, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.  
**TERRENO** com frente para a Avenida Antonio Elias, e inicia-se a descrição no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Antonio Elias com a divisa da Fazenda Santa Rita - Gleba B (M-35.608), de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Antonio Elias, com rumo de 83°47'01" NE, a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m) até o ponto "C"; deste segue por cerca, com o rumo de 32°49'29" SE a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m), até o ponto "D", confrontando neste trecho com o imóvel matriculado sob n° 101.641, de propriedade da Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "D", segue por cerca, com o rumo de 83°47'01" SW a distância de cento e cinquenta e seis metros e noventa centímetros (156,90 m), até o ponto "E", confrontando neste trecho, desde o ponto "C", com imóvel matriculado sob n° 101.641 de propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A; do ponto "E" segue por cerca, com o rumo de 32°49'29" NW, a distância de trezentos e vinte metros (320,00 m) confrontando com a fazenda Santa Rita - Gleba "B" (M-35.608), de mesma propriedade de Agro Pecuária Furlan S/A, até o ponto "A" inicial, encerrando assim a descrição do perímetro, totalizando a área de 44.838,27 metros quadrados.  
**PROPRIETÁRIA:** AGRO-PECUÁRIA FURLAN S/A, com sede em Santa Bárbara D'Oeste/SP, na Fazenda São Jesus, Bairro Alambari, C.N.P.J. nº. 06.728.058/0001-00.  
**CADASTRO/INSCRIÇÃO:** A gleba descrita se encontra cadastrada junto ao INCRA sob nº 950.041.213.772-3, com a denominação de Fazenda Monte Alegre, indicação para localização de imóvel Monte Alegre, módulo rural: 40.124 ha., número módulos rurais 1,62, módulo fiscal 10.000 ha., número módulos fiscais 7,051; FNP 2,0000 ha., área total 70,517 ha., juntamente com os imóveis matriculados sob nº 35608 e 101.641, e inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº. 3.100.541-1 (em continuação no verso).

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA	DATA	Ficha
		101.640	05/03/2013	01V

maior área).  
**REGISTRO ANTERIOR:** R-01/33.567 de 29/11/1.993.  
**PROTOCOLO Nº 192.831 de 22/02/2013.**  
 Os substitutos do Oficial: *[Assinatura]* (Euclemir Machado) e *[Assinatura]* (Angela Maria Torrezan).  
**R-1/101640:** - Protocolo nº 192.831 de 22/02/2013.  
**DESAPROPRIAÇÃO:** - Pela escritura pública datada de 15/09/2.011, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 1.398, páginas 367/374, re-ratificada pela escritura datada de 19/12/2.012, lavrada no livro 1.471, nas páginas 067/072, das mesmas Notas, o IMÓVEL MATRICULADO, declarado de utilidade pública nos termos do Decreto Municipal nº 13386 de 11/12/2009, alterado pelo Decreto nº 13772 de 31/08/2010 e posteriormente pelo Decreto nº 14.677 de 21/06/2.012, para implantação da Unidade de Saúde - Hospital Regional, foi **DESAPROPRIADO**, pelo **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$ 448,38. Piracicaba/SP, 05 de março de 2013. A substituta do Oficial: *[Assinatura]* (Angela Maria Torrezan).



Pregão Presencial nº 73/2013

**Objeto: Prestação de serviço de conexão de internet**

Acato o Parecer Jurídico nº 581/2013 da Procuradoria Geral, quanto a **improcedência** do recurso apresentado pela empresa **MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA** e **DECIDO** pela manutenção da decisão anteriormente proferida.

**Piracicaba, 11 de setembro de 2013.**

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2013, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2013, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 148/2013  
Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado

Comunicamos que fica incluído no item 5 - Envelope n.º 01 – Proposta, o subitem 5.1.k., conforme segue:

5.1.k. Apresentar atestado de visita técnica.

Fica mantida a data de abertura do presente Pregão Presencial para 30/09/2013, às 9h.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli  
Chefe do Setor de Licitações

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 04/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, centro cívico, no dia 13 de setembro de 2013, as 13:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Poupatempo/se for impresso da internet trazer copia autenticada de RG;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível;
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Ensino Fundamental Completo;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;

Auxiliar de Farmácia:

Classificação	Nome:
30º	Patrícia de Camargo Oliveira
31º	Flavia Silva Patente Amaral
32º	Natacha Fernanda Dorta Magalhães
33º	Lais Carvalho Gambaro

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Luiz Antonio Balaminut  
Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013

**PORTARIAS ASSINADAS** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a **Sra. CLAUDIA CHIARINI MONTEIRO LIMA**, R.G. 16.106.597-1, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Construção Civil, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7247/11.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. LEANDRO HENRIQUE BALTIERI**, R.G. 20.859.186-9, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Construção Civil, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7247/11.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. THIAGO CANTON**, R.G. 44.260.361-7, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Construção Civil, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 7247/11.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dupatri Hospitalar Comércio de Importação e Exportação Ltda que foi arquivado Processo Administrativo para apurar possível infração contratual referente ao pregão eletrônico 04/2013.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: ATENA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA. – CNPJ nº 07.350.164/0001-98 (SAÚDE) DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 86.393/2012.

Licitação: Pregão Presencial nº 133/2012.

Objeto: prestação de serviços de prestação de serviços de lavagem de roupas, com fornecimento de materiais de consumo de lavanderia, dosadores automáticos e automação das máquinas lavadoras de roupas em regime de comodato.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 09/10/2012.

DO ADITIVO – VALOR

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/09/2013.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. NÁDIA TEIXEIRA GONÇALVES. (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 82.205/2009.

Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Rafael Marques Cantinho, nº 441, Bairro Jaraguá, onde abrigará a instalação da Unidade de Saúde da Família Jaraguá I.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03/08/2009.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.000,81 (um mil reais e oitenta e um centavos) mensais.

Data: 03/09/2013.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: J. S. LIMA PARTICIPAÇÃO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA. (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 83.607/2012.

Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Av. Independência, nº 355, Sala 05, Edifício Primus, para a instalação do Centro de Diagnósticos por Imagem.

Valor: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23/07/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 13.221,49 (treze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Data: 03/09/2013.

Contratada: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.095.869/0001-18 (SEMAD)

Proc. Admin.: nº 110.794/2013.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: aquisição de 03 licenças adicionais do software "SCRIPTCASE".

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03/09/2013.

Contratada: S. R. LICITAÇÕES LTDA – ME. – CNPJ nº 14.847.638/0001-77 (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 74.193/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 82/2013.

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para impressoras.

Valor: R\$ 252.380,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 04/09/2013.

Contratada: MAMUT TECNOLOGIA LTDA - ME. – CNPJ nº 54.177.761/0001-42 (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 91.212/2013.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2013.

Objeto: aquisição e instalação de um sistema de monitoração de gravações telefônicas.

Valor: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: **05/09/2013.**

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/13

Execução de obras para remodelação viária em avenida no Bairro Areião, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa J.T. BRAGOTTO BARROS – EPP, interpôs recurso quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 02 – Proposta que estava marcada para o dia 13/09/2013 às 14:00 horas e abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/13

Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados ao ar livre, confeccionados em tubo aço carbono, com rolamentos blindados, pintura eletrostática a pó e sistema de soldagem a mig e pinos maciços, para Parques de Lazer e Praças de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e das declarações do Anexo C, bem como quanto à regularidade da planilha e estar o preço compatível com o praticado no mercado, tendo como participante a empresa: J E SCRAMIN EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA ME, DELIBEROU por HABILITÁ-LA, CLASSIFICÁ-LA e APROVAR a proposta apresentada, no valor de R\$ 64.877,40. Publique-se.

Piracicaba, 12 de setembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

## LICENÇAS

Dali Usinagem e Comércio de Correntes e Equipamentos Industriais Ltda-EPP, torna publico que requereu à Cetesb a Renovação da Licença de Operação para usinagem e comercio de correntes e equipamentos industriais, Rua Tambaú 184 – Parque São Jorge, em Piracicaba – SP.

## EXTRAVIOS

**V M PRODUÇÕES S/S LTDA - ME**, empresa estabelecida na rua Prudente de Moraes nº 1341 – Apto 73, bairro Alto, CEP 13419-260, Inscrição Municipal nº 761/2002, CPD 602063, CNPJ 04.580.094/0001-76, declara para os devidos fins o extravio de Notas Fiscais de Prestação de Serviços série 5A de nº 051 a 100.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Departamento de Administração Tributária Divisão de Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA		06/08/13	
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO/CORREÇÃO			
PROC. Nº	9218/13	JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08			
PROC. Nº	106210/13	RICHARD MAISTRO	DEFERIDO
IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL			
PROC. Nº	16375/13	3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		08/08/13	
IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL			
PROC. Nº	19310/10	DÍNAMO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		12/08/13	
CERTIDÃO / I.T.B.I.-I.V.			
PROC. Nº	112102/13	JOÃO BATISTA COSTA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		14/08/13	
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO			
PROC. Nº	73096/13	GABRIELA CABRAL CONCEIÇÃO	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL			
PROC. Nº	84183/13	PEDOLÓGICA CONSULTORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL LTDA	INDEFERIDO
REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE DOC.FISCAIS			
PROC. Nº	102334/13	HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	DEFERIDO
<b>PUBLICAÇÃO DO DIA</b>	<b>16/08/13</b>		<b>1/2</b>
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC. Nº	120078/12	L E M EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP	A.I. 60267
PROC. Nº	133213/12	REATIVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENT E SERVIÇOS LTDA	A.I. 60298
PROC. Nº	164365/12	ENGTRO CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	A.I. 60301
PROC. Nº	164365/12	ENGTRO CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	A.I. 60302
PROC. Nº	49858/13	ITEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	A.I. 60303
PROC. Nº	52478/13	VASCONCELLOS AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA	A.I. 60304
PROC. Nº	49890/13	UNITAMPOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 60305
PROC. Nº	52478/13	VASCONCELLOS AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA	A.I. 60307
PROC. Nº	12226/95	BNM REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	A.I. 70850
PROC. Nº	7819/01	SN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP	A.I. 70862
PROC. Nº	3076/95	ALIANÇA CULTURAL ENSINO E CURSOS S/C LTDA	A.I. 70863
PROC. Nº	4881/01	JG COMUNICAÇÃO VISUAL S/C LTDA ME	A.I. 70864
PROC. Nº	46594/07	ALVES E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA	A.I. 70866
PROC. Nº	24387/06	TELMA DE FÁTIMA VAZ DIAS DA SILVA	A.I. 70867
PROC. Nº	24387/06	TELMA DE FÁTIMA VAZ DIAS DA SILVA	A.I. 70868
PROC. Nº	36784/06	DELPHAS CENTRO HOLÍSTICO S/C LTDA	A.I. 70869
PROC. Nº	8331/07	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE PIRACICABA – ADAPI	A.I. 70870
PROC. Nº	52459/13	CAMBARA AGRO-AMBIENTAL CONSULT, ASSES E PARTICIP LTDA	A.I. 70871
PROC. Nº	53069/07	OSMAR NOVOLETTI	A.I. 70872
PROC. Nº	17079/08	SEIS LT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	A.I. 70873
PROC. Nº	17933/03	ATELIER DO CARRO MARLIN AZUL LAVA JATO LTDA ME	A.I. 70874
PROC. Nº	21474/01	V R INOX METALÚRGICA LTDA ME	A.I. 70875
PROC. Nº	714/90	EDEN PEDRO SAIGH	A.I. 70877
PROC. Nº	58523/08	TECNITRANS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	A.I. 70878
PROC. Nº	27219/97	PASSINI DECORAÇÕES LTDA	A.I. 70879
PROC. Nº	11742/96	DIMAS PEDROZO E SILVA	A.I. 70880
PROC. Nº	24893/02	W.J.D. AGÊNCIA DE PASSAGENS LTDA	A.I. 70881
PROC. Nº	21264/96	AVANCE & SEGUEZZE S/C LTDA	A.I. 70882
PROC. Nº	161408/12	ILMA CAVALCANTI DOS SANTOS ME	A.I. 70883
PROC. Nº	63764/11	JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO	A.I. 70884
PROC. Nº	62524/07	RICARDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	A.I. 70885
PROC. Nº	62524/07	RICARDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	A.I. 70886
PROC. Nº	105288/12	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	A.I. 70887
PROC. Nº	29395/13	INSIGHT LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA	A.I. 70888
PROC. Nº	462/04	JANAINA HELENA CRUZATTO	A.I. 70889
PROC. Nº	7143/94	REP EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA EPP	A.I. 70890
PROC. Nº	85574/13	DUTRA E TASCÁ VISTORIAS VEICULARES LTDA	A.I. 70891
PROC. Nº	59135/06	CAMARIM ESTÉTICA DE PIRACICABA LTDA ME	A.I. 70893
PROC. Nº	93160/12	ÁGUA VIVA LIMPEZA E DESINF. RESERV. ÁGUA S/C LTDA ME	A.I. 70895
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS			
PROC. Nº	52459/13	CAMBARA AGRO-AMBIENTAL CONSULT, ASSES E PARTICIP LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	52460/13	DEMA MARKETING ESPORTIVO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	49865/13	DENTAL CONTIERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	52465/13	J.R.M. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	90308/13	MARCOS CARDOSO DE FREITAS ME	DEFERIDO
PROC. Nº	52470/13	NELSON FRANCO PIRACICABA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	49890/13	UNITAMPOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS			
PROC. Nº	164365/12	ENGTRO CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	49846/13	QUALIFIX QUALIDADE E PRODUTIVIDADE LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	65029/13	TORK EXPRESS DO BRASIL LTDA. EPP	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO			
PROC. Nº	116497/13	RIET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	DEFERIDO
<b>PUBLICAÇÃO DO DIA</b>	<b>16/08/13</b>		<b>2/2</b>
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N			
PROC. Nº	109448/13	RADIOLAB SERVIÇO DE RADIOGRAFIA E INSPEÇÃO LTDA	DEFERIDO
<b>PUBLICAÇÃO DO DIA</b>	<b>19/08/13</b>		<b>1/2</b>
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S./CONSTR. CIVIL			
PROC. Nº	1329/02	MARIA CRISTINA REZENDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO			
PROC. Nº	102914/13	SOLAR DE ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	102915/13	DUBAI DE PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	107222/13	SALDANHA MARINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	107281/13	MONTEIRO LOBATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N			
PROC. Nº	103599/13	FOCO INSPEÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	104961/13	SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	102037/13	ARQUITETURA MILENA NAZATTO LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	103632/13	SONDAMAR HIDROGEOLOGIA, SONDAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	105758/13	PEDRO SALMAZI NETO	DEFERIDO
PROC. Nº	101777/13	RC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I			
PROC. Nº	104950/13	ALICE MARIA GEROLAMO GONÇALVES	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
PROC. Nº	1774/91	MARINEY TEREZINHA LOPES RIBEIRO ME	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
PROC. Nº	103599/13	FOCO INSPEÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	103632/13	SONDAMAR HIDROGEOLOGIA, SONDAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	104773/13	ELS CONSULTORIA LABORATORIAL LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE PROCESSO			
PROC. Nº	12674/98	SONIA MARIA DE GODOY TEDESCO ME	INDEFERIDO
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO/CORREÇÃO			
PROC. Nº	32747/13	ANTONIO GRELLA	DEFERIDO
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO			
PROC. Nº	66066/12	MARIA HODEANA TEIXEIRA DA ROCHA	DEFERIDO
PROC. Nº	10358/05	BERENICE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
PROC. Nº	9255/02	SÉRGIO RIBEIRO DE MELLO	INDEFERIDO
PROC. Nº	79998/08	EDVAIR JOSÉ ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECIFICO			
PROC. Nº	44588/13	TRANS UNIVERSAL TRANSPORTES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	120155/12	TERMO PIRA COMÉRCIO E JATEAMENTO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	20177/13	CÉLIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
PROC. Nº	43821/12	OFICINA MECÂNICA 2 IRMÃOS S/C LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	49844/13	U.T.I. PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA E CORONÁRIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	39662/13	W & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	126483/11	ELETRO TÉCNICA REZENDE DE PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO			
PROC. Nº	114507/12	MACEDO & ARAÚJO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	5932/11	DIATHEKE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	22276/11	DIATHEKE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	99478/12	RADIOLAB SERVIÇO DE RADIOGRAFIA E INSPEÇÃO LTDA	DEFERIDO
REGIME ESPECIAL P/ EMISSÃO DE DOC.FISCAIS			
PROC. Nº	107865/13	CENTRO DE ESTÉTICA SPLENDOR LTDA ME	DEFERIDO
<b>PUBLICAÇÃO DO DIA</b>	<b>19/08/13</b>		<b>2/2</b>
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA – I.S.S./CONSTR. CIVIL			
PROC. Nº	62316/12	CLEUSA MARIA PERON	DEFERIDO
PROC. Nº	53921/13	ANNA PRECOMA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA / I.S.S.Q.N.			
PROC. Nº	104985/13	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO J.K. MEDICAL CENTER E TOWER	DEFERIDO
SIMPLES NACIONAL			
PROC. Nº	109865/13	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORES E FLORES LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	109417/13	MIRIAM DE OLIVEIRA CROCO ME	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		20/08/13	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS			
PROC. Nº	104942/13	MOTO TÁXI AVENIDA DE PIRACICABA LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	99841/13	FINAUSTRIA ASS. ADM., SERV DE CRÉDITOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N			
PROC. Nº	119710/13	STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	DEFERIDO
CÓPIA DE PROCESSO			
PROC. Nº	118746/10	L W Z DE ASSIS ME	DEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08			
PROC. Nº	114182/13	ALINE SICCA E SILVA ALBINO	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		21/08/13	
CERTIDÃO / I.T.B.I.-I.V.			
PROC. Nº	119989/13	LEONARDO ANTONIO H. F. BENATTI	DEFERIDO
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO / RECURSO			
PROC. Nº	44905/09	MARIA APARECIDA SOARES RAMOS	DEFERIDO
RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO			
PUBLICAÇÃO DO DIA		23/08/13	
AUTO DE INFRAÇÃO			
PROC. Nº	69582/09	TOTTA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME	A.I. 70892



PROC. Nº	19667/02	ANDREA CRISTINA PENATI FERREIRA EPP	A.I. 70896
PROC. Nº	63476/07	ENGEPIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTORES LTDA ME	A.I. 70897
PROC. Nº	15060/99	GESSO PAULISTA PIRACICABA LTDA ME	A.I. 70898
PROC. Nº	22635/03	ANTONIO CARLOS PERRONE JUNIOR ME	A.I. 70899
PROC. Nº	23706/03	PINCEU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	A.I. 70900
PROC. Nº	6428/99	IRINEU APARECIDO BALTIERI ME	A.I. 70901
PROC. Nº	29934/00	IVONE BIFFI CORREA	A.I. 70902
PROC. Nº	14075/05	ERICO GUIMARÃES ME	A.I. 70903
PROC. Nº	54118/06	TAIS LEITE BRAGA	A.I. 70905

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS**

PROC. Nº	44586/13	ASSEMOC ASSESS. EM SEG DO TRAB E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	79104/13	BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	52468/13	LIPA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	DEFERIDO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS**

PROC. Nº	52460/13	DEMA MARKETING ESPORTIVO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	51992/12	EJA REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	142944/12	JF PAVILHÃO INFORMÁTICA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	90308/13	MARCOS CARDOSO DE FREITAS ME	DEFERIDO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 90 DIAS**

PROC. Nº	41958/13	CARLOS ALBERTO GORGA & IRMÃOS LTDA	DEFERIDO
----------	----------	------------------------------------	----------

**CANCELAMENTO DE DIVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO**

PROC. Nº	157889/11	CEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	DEFERIDO
----------	-----------	--------------------------------------	----------

**CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO**

PROC. Nº	110901/13	JULIANA APARECIDA DELLAMATRICE VICENTE	DEFERIDO
PROC. Nº	115917/13	JULIANA APARECIDA DELLAMATRICE VICENTE	DEFERIDO

**CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N**

PROC. Nº	115838/13	AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	115840/13	AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	115842/13	AMHPLA PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	114548/13	RRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO

**PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/13** 1/2

**CANCELAMENTO DE ARBITRAMENTO FISCAL**

PROC. Nº	25772/06	DFC DYCO FORESTRY CONSULT ASSESSORIA FLORESTAL LTDA	DEFERIDO
----------	----------	---	----------

**CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S./ESTIMATIVA**

PROC. Nº	112554/13	CLÁUDIO ANTONIO GIRO	DEFERIDO
PROC. Nº	61617/10	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	113304/13	PAULO ROBERTO CRIVELLARI FRANCISCO	DEFERIDO

**CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO**

PROC. Nº	110955/13	FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	DEFERIDO
PROC. Nº	116974/13	AMISTÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	108658/13	POLLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	108558/13	ASSOC DOS AGENTES FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO
PROC. Nº	104944/13	SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	110361/13	GT COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO

**CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N**

PROC. Nº	115230/13	AGÊNCIA JP DE NOTÍCIAS EIRELI	DEFERIDO
PROC. Nº	116127/13	FOCO INSPEÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	113900/13	MAG TRANSFORMADORES LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	114547/13	GUILHERME MARCONDES MACHADO IDIOMAS ME	DEFERIDO
PROC. Nº	110288/13	7 NOTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	49836/13	ACV CONSULTORIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	110131/13	CLÍNICA DRA. NEUSA IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	109432/13	FORTRAC VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	110126/13	IVETE DA SILVA CUNHA MACHADO ME	DEFERIDO
PROC. Nº	109896/13	SPLENDOR PROMOCÕES E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	115373/13	J.A. ORSINI & CIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	115377/13	J.A. ORSINI & CIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	98273/13	MÉD TOP PROMOÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	103171/13	ANDREA FERNANDA TANO ME	DEFERIDO
PROC. Nº	110712/13	LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS S/S	DEFERIDO
PROC. Nº	112062/13	BRASILTEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	111394/13	MINNITI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	103601/13	MAURO DE ALMEIDA PIRES GEOTECNIA ME	INDEFERIDO

**CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I**

PROC. Nº	110242/13	JOSÉ DONIZETI GRANUZZIO	DEFERIDO
PROC. Nº	121220/13	JOÃO LUIS MESQUIATI	DEFERIDO

**CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

PROC. Nº	109241/13	SGSR ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	INDEFERIDO
----------	-----------	--	------------

**CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL**

PROC. Nº	109210/13	J.R. MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	104660/13	JCF MANUTENÇÃO INDÚSTRIA EM TURBINAS E REDUTORES LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	109031/13	POSTO DE MOLAS SÃO JUDAS TADEU LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	106394/13	C&O SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	106396/13	C&O SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	109432/13	FORTRAC VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO

**CÓPIA DE PROCESSO**

PROC. Nº	95954/10	RIGAVA ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
----------	----------	---	----------

**I.T.B.I.-I.V./ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08**

PROC. Nº	114429/13	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	DEFERIDO
PROC. Nº	115794/13	ELIANE CRISTINA DELFINO ALVES	DEFERIDO

**PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/13** 2/2

**IMPUGNAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

PROC. Nº	16378/13	1º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	INDEFERIDO
PROC. Nº	16370/13	2º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	INDEFERIDO
PROC. Nº	16361/13	OF DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTR. DA SEDE	INDEFERIDO
PROC. Nº	16367/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBD DA SEDE	INDEFERIDO
PROC. Nº	16365/13	TABELIÃO DE PROTESTO LETRAS E TÍT. DA COMARCA DE PIRACICABA	INDEFERIDO

**IMPUGNAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

PROC. Nº	16380/13	SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	INDEFERIDO
PROC. Nº	16372/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBD DA SEDE	INDEFERIDO
PROC. Nº	16362/13	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	INDEFERIDO

**LEVANTAMENTO ESPECIFICO**

PROC. Nº	49879/13	SS SERVIÇOS DE COBRANÇA E NEGÓCIOS IMOBIL PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	49902/13	LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS S/S	DEFERIDO
PROC. Nº	79575/13	MELOS CONSULT E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	49862/13	LPN GRUPO EMPRESARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	57671/12	TERRA ROXA PAISAGISMO LTDA	DEFERIDO

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

PROC. Nº	126452/12	B.S.B. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	77725/13	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS ME	DEFERIDO
PROC. Nº	126444/12	VETEK ELETROMECAÂNICA LTDA	DEFERIDO

**PROCEDIMENTO FISCAL**

PROC. Nº	25772/06	DFC DYCO FORESTRY CONSULT ASSESSORIA FLORESTAL LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	51982/12	CNC MOLD TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	16378/13	1º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	DEFERIDO
PROC. Nº	16370/13	2º OF DE REG. DE IMÓV., TÍT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	DEFERIDO
PROC. Nº	16361/13	OF DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTR. DA SEDE	DEFERIDO
PROC. Nº	16367/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBD DA SEDE	DEFERIDO
PROC. Nº	16365/13	TABELIÃO DE PROTESTO LETRAS E TÍT. DA COMARCA DE PIRACICABA	DEFERIDO
PROC. Nº	16380/13	SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	DEFERIDO
PROC. Nº	16372/13	SERVIÇO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBD DA SEDE	DEFERIDO
PROC. Nº	16362/13	PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA	DEFERIDO

**RECLASSIFICAÇÃO FISCAL**

PROC. Nº	22430/05	DALVANS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	61364/07	PIO VANS LOCADORA DE VANS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	23234/05	OBJETIVA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	DEFERIDO

**RECURSO ADMINISTRATIVO – 1º INSTÂNCIA**

PROC. Nº	72481/12	NATIVA AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	54900/13	SANTA VIE CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA EPP	INDEFERIDO
PROC. Nº	129630/09	DELTAORG ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA ME	INDEFERIDO

**RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIA - I.T.B.I.-I.V.**

PROC. Nº	86489/13	GUNTER OLBRICH BENRADT	DEFERIDO
PROC. Nº	94818/13	ANTONIO BRIOSCHI	DEFERIDO

**PUBLICAÇÃO DO DIA** 27/08/13

**IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL**

PROC. Nº	143948/12	MAGALI SHIRLEI CÂNDIDO NUNES ME	DEFERIDO
----------	-----------	---------------------------------	----------

**PUBLICAÇÃO DO DIA** 30/08/13

**AUTO DE INFRAÇÃO**

PROC. Nº	49876/13	ÁGUA MARINHA CENTRAL DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	A.I. 60265
PROC. Nº	49876/13	ÁGUA MARINHA CENTRAL DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	A.I. 60266
PROC. Nº	63068/13	EBCI EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 60310
PROC. Nº	63068/13	EBCI EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 60311
PROC. Nº	49889/13	CAMSIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS LTDA	A.I. 60312
PROC. Nº	8320/07	RODOLFO BENTO CORREA EPP	A.I. 70906
PROC. Nº	21444/04	SANEC SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	A.I. 70907
PROC. Nº	8294/99	J. RODRIGUES DE ABREU PIRACICABA ME	A.I. 70911
PROC. Nº	10420/03	ZANUNCIO & LIMA LTDA	A.I. 70914
PROC. Nº	22430/95	PAULINO & SOSSAI S/C LTDA	A.I. 70915
PROC. Nº	8615/06	DENIZE JUNQUEIRA DE LIMA	A.I. 70922
PROC. Nº	16476/06	C.A. FRANÇOSO DOMINGUES ME	A.I. 70923

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS**

PROC. Nº	7091/13	ALVAMAR FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	49848/13	DANIEL TEIXEIRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	52466/13	JR&M PROPAGANDA E MARKETING S/C LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	52463/13	H. ANTI ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS**

PROC. Nº	52470/13	NELSON FRANCO PIRACICABA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	44586/13	ASSEMOC ASSESS. EM SEG DO TRAB E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	49865/13	DENTAL CONTIERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	DEFERIDO
PROC. Nº	49890/13	UNITAMPOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	52465/13	J.R.M. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	DEFERIDO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 60 DIAS**

PROC. Nº	89950/12	TORETI & TORETI COM. DE CONCRETO USINADO E ARGAMASSA LTDA	DEFERIDO
----------	----------	---	----------

**CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N**

PROC. Nº	119718/13	TREVIZAN & MONTEIRO CÓPIAS E IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA ME	DEFERIDO
PROC. Nº	120099/13	J.A. ORSINI & CIA. LTDA	DEFERIDO

**CÓPIA DE PROCESSO**

PROC. Nº	62122/11	ESTACIONAMENTO LAUDISSI ABRAHÃO LTDA	DEFERIDO
----------	----------	--------------------------------------	----------

**ISENCAO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES**

PROC. Nº	87959/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87958/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87962/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87955/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87960/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87957/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC. Nº	87956/13	CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	INDEFERIDO

**TERMO CONFISSÃO DE DIVIDA**

PROC. Nº	116293/13	FABIO ELIAS DINIZ	INDEFERIDO
----------	-----------	-------------------	------------

**PUBLICAÇÃO DO DIA** 31/08/13

**LEVANTAMENTO ESPECIFICO**

PROC. Nº	133213/12	REATIVA INDUSTRIA COM. REPRESENT. SERV. LTDA	DEFERIDO
PROC. Nº	83482/08	IPLAN COMERCIO CALD. SERV. LTDA	DEFERIDO

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

PROC. Nº	120242/13	ASSOC. DOS FUNC. PUBLIC. MUNIC. DE PIRACICABA	DEFERIDO
----------	-----------	---	----------

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto de uma mesa, do Varejão Municipal do Bairro Alvorada, conforme Boletim de Ocorrência nº 1281/2013 – 6º DP, objeto do processo com protocolo nº 134.003/2013, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 12 de agosto de 2013.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT  
Presidente da Comissão

PORTARIA C.P.P.S. Nº 293, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JAQUELINE ROSANA DE SOUZA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 294, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JORGE HENRIQUE DE MORAES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOAQUINA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso I, c/c art. 209, §§ 1º e 2º, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, do mesmo diploma legal, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 296, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de SANDRA HELENA GOMES DA SILVA, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 296, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.  
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ALINE AUGUSTO PEREIRA ROCHA, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Piracicaba, em 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 61.694/2013

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de João Maxwell Nunes, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b” segunda parte e “e”, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda do objeto do presente processo já que houve a rescisão do contrato de trabalho e não restou prejuízo ao erário.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 3.838/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em possível fraude documental, conforme Memo Sempem nº 729/2012.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em virtude de perda de objeto.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 71.712/2012

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em abuso de autoridade por parte de Guardas Cívicas, ocorrido no Camêlôdromo do TCI, conforme memorando nº 35/2011 – ouvidoria.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de que os guardas cívicos municipais envolvidos nas apreensões tenham adotado qualquer procedimento equivocado na condução de seus trabalhos, relativamente aos fatos narrados nos Boletins de Ocorrência nº 504/11, 626/11 e 639/11.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 3.861/2013

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de Deise Vanessa Leal Carvalho, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO da servidora, Sra. DEISE VANESSA LEAL CARVALHO, pois a mesma infringiu o disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 80.733/2011

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em quebra de oxímetro digital da UPA Nestor Longatto e COT, conforme Ofício nº 563/11.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS



**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 95.015/2012.

Assunto: Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial prefixo 062, placas EGI 7144, conforme Boletim de Ocorrência nº 414/2012 – 1º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal, Sr. WAGNER RAMOS, com base no disposto no artigo 195, incisos III, XI, com penalidade prevista no artigo 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da C.P.P.S.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 - PROCESSO N.º 1731/2013

Convocamos a empresa VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.257.647/0001-54, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Estudos Técnicos Hidrológicos e Ambientais para fins de preservação e aumento do Potencial Hídrico de Bacias Hidrográficas como alternativa futura de um novo sistema produtor de água bruta.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 16 e 20 de setembro de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Encarregada de Equipe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2013  
PREGÃO N.º 129/2013 - PROCESSO N.º 2136/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

**CONTRATADA:** W & MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.  
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços especializados de Medicina Ocupacional para elaboração de laudos médicos de servidores do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE PIRACICABA.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses.  
Valor total estimado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).  
Valor unitário (por laudo): R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).  
Dotação 12 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323120.1712200032.300 do exercício de 2013.  
Assinatura: 06/09/2013.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 10 Setembro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003697/2013	ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA
003698/2013	HIRIA ORGANIZAÇÃO DE FERIAS E EVENTOS LTDA.
003699/2013	SHOPPING CENTER PIRACICABA
003700/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
003701/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
003702/2013	DENILSON ITERLINDO AMARO
003703/2013	LUIZ C. COSTA
003704/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
003705/2013	RICARDO FÁVARO
003706/2013	RICARDO FÁVARO
003707/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003708/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003709/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003710/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
003711/2013	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003712/2013	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.
003713/2013	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO "TERRAS DE PIRACICABA IV"
003714/2013	JAIR PEREIRA DE MOURA
003715/2013	CÂMARA DE VEREADORES
003716/2013	FRANCISCO CARLOS S GUARDIA
003717/2013	CASA DOS BEBEDOUROS LTDA.
003718/2013	EDISON ANASTACIO
003719/2013	SUSI IZAMARA MESQUITA

003720/2013 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.  
003721/2013 UMBERTO SABADIN  
003722/2013 FERNANDO RIBEIRO  
Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000049/2001	000036/2001	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
000082/1999	000078/1999	NUTRI & SAUDE REFEICOES: "Arquivado".
COLETIVAS		
000138/2000	000130/2000	MORADORES DO BAIRRO JARDIM: "Arquivado".
ESPLANADA		
000154/2001	000126/2001	ANTONIO ROQUE FORNAZZARO E: "Arquivado".
OUTROS ABAIXO ASSINADOS		
000163/2001	000134/2001	MORADORES DO BAIRRO SANTANA: "Arquivado".
000275/2005	000148/2005	MORADORES DO BAIRRO SANTA: "Arquivado".
IZABEL- TUPY		
000499/2004	000309/2004	LAIDE GAVA DE BARROS SILVEIRA: "Arquivado".
000517/2001	000365/2001	CONDOMINIO EDIFICIO MORRO: "Arquivado".
GRANDE.		
000554/2000	000515/2000	MORADORES DA RUA PEDRO: "Arquivado".
MORATO KRAHENBUHL		
000567/2003	000276/2003	MORADORES DA AVENIDA DONA LÍDIA: "Arquivado".
000584/2007	000376/2007	DIOCESE DE PIRACICABA: "Arquivado".
000586/2001	000408/2001	VALDIR A. DE LIMA E OUTROS: "Arquivado".
000664/1999	000627/1999	MORADORES DA RUA BERNARDINO: "Arquivado".
DE CAMPOS		
000870/2006	000488/2006	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA: "Arquivado".
TUTINO		
000991/2004	000569/2004	MORADORES DA RUA BELA VISTA -: "Arquivado".
VL. INDEPENDÊNCIA		
001015/2002	000587/2002	CAMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
001052/2002	000604/2002	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO: "Arquivado".
PAULO		
001087/2000	001000/2000	MORADORES DA RUA WALTER: "Arquivado".
RAMOS		
001299/2000	001187/2000	MORADORES DO BAIRRO VOLTA: "Arquivado".
GRANDE		
001364/2000	001237/2000	JOSÉ FRANCISCO GUSTINELLI: "Arquivado".
001379/2000	001250/2000	MORADORES DA RUA TIRADENTES: "Arquivado".
001530/2001	000986/2001	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO D. PEDRO: "Arquivado".
001556/2000	001363/2000	MORADORES DA RUA PROFESSOR: "Arquivado".
ODILON NOGUEIRA		
001610/2007	001025/2007	CONDOMÍNIO VIVENDAS PIRACICABA: "Arquivado".
001623/2007	001038/2007	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
001689/2005	000949/2005	LOTEAMENTO NOVA CANAÃ: "Arquivado".
001721/2002	000587/2002	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
001908/2006	001386/2005	AC CONSTRUÇÃO E OBRAS: "Arquivado".
001970/2007	001248/2007	CONDOMÍNIO GOLDEN TOWER: "Arquivado".
002116/2002	001140/2002	CONDOMINIO EDIFICIO TRIANON: "Arquivado".
002342/2001	001515/2001	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE: "Arquivado".
CIRURGIÕES DENTISTAS		
002502/2003	001118/2003	ARCILIO POSSANI: "Arquivado".
002554/2001	001662/2001	MOACYR PIVA: "Arquivado".
002581/2001	001677/2001	CASA DA AGRICULTURA DE: "Arquivado".
PIRACICABA		
002630/2005	001386/2005	CENTRO ESPORTIVO RENATO: "Arquivado".
FERRARI GATTI		
002699/2003	001207/2003	ANTONIO AUGUSTO JUNQUEIRA: "Arquivado".
002729/2005	001440/2005	IARA APARECIDA RODRIGUES: "Arquivado".
002780/2006	001623/2006	ANTONIO'S PALACE HOTEL LTDA: "Arquivado".
003132/2013	002097/2013	ERMANO ALTO DE SOUZA JUNIOR: "Concluído".
003191/2007	002013/2007	LUIZ CARLOS DA SILVA: "Arquivado".
003347/2007	002104/2007	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO: "Arquivado".
COLINAS DO PIRACICABA		
003555/2005	001859/2005	SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Arquivado".
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
003634/2013		JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA: "Deferido".
003645/2013		GINO BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES: "Indeferido".
003651/2013		MARIA ELIANA PUPIN CHINELATO: "Deferido".
003687/2013	002413/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Arquivado".
003714/2006	002284/2006	MORADORES DO LOTEAMENTO: "Arquivado".
ESTÂNCIA ÁGUA BONITA		
003737/2006	002292/2006	SEMIC - SECR. MUN. DA INDÚSTRIA: "Arquivado".
E DO COMÉRCIO		
003811/2006	002353/2006	POÇO TUBULAR PROFUNDO DO: "Arquivado".
DISTRITO DE ARTEMIS		
003955/2007	002579/2007	GCON GESTÃO DE CONDOMÍNIOS: "Arquivado".
LTDA.		

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 11 Setembro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003723/2013	CAMILO IRINEU QUARTAROLLO
003724/2013	LUCIMAR DA SILVA CAIRES
003725/2013	CARLOS HENRIQUE OLIVA STEFANOV
003726/2013	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003727/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
003728/2013	MULTIEXO IMPLEMENTOS RODOVÍARIOS LTDA
003729/2013	CARLOS ALBERTO MOROSINI
003730/2013	CARLOS ALBERTO MOROSINI
003731/2013	VLADEMIR ELIAS E OUTRA
003732/2013	DALILA CLEOPATH CAMARGO BOTELHO
003733/2013	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
003734/2013	RIO PARDO EMP. IMOB. E PART. LTDA
003735/2013	CONDOMINIO EDIFICIO MONALISA

003736/2013 CURY CONSTRUTORA E INCORP. S/A  
003737/2013 CURY CONSTRUTORA E INCORP. S/A  
003738/2013 IPASP - INST DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DOS FUNC.  
PÚBL. MUNICIPAIS DE PIRACICABA  
003739/2013 MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
003740/2013 CLAUDINEI FORTI  
003741/2013 MARCO ANTONIO BRAGAIA  
003742/2013 IANA GALHARDO  
003743/2013 ALMIR DE ALMEIDA  
003744/2013 CONDOMINIO EDIFICIO TIBIRICA  
003745/2013 MIGUEL KRAIDE  
003746/2013 MIGUEL KRAIDE  
Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
003542/2013		VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA: "Concluído".
003592/2013	002357/2013	CLAUDIO VICENTE NAZARETH FILHO: "Deferido".
003611/2013		VEREADORA MARCIA G.C. D.: "Concluído".
003624/2013	003051/2012	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído".S/A.
003631/2013		VEREADOR CARLOS A. CAVALCANTE: "Concluído".
003665/2013	002398/2013	JOSE GRANUZZIO: "Deferido".
003666/2013	002399/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Indeferido".
003678/2013	002404/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
003681/2013	002407/2013	SILVIA ADRIANA CAMPOS DA ROCHA: "Indeferido".
003686/2013	002412/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Deferido".
003693/2013	000002/2013	JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA		
004703/2012	003170/2012	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004782/2012	003247/2012	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido".
005064/2012	003458/2012	LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Deferido".

## IPASP

**RESOLUÇÃO N.º 1.240, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**  
(Esclarece o termo "inscrito", do art.11º da Resolução IPASP 240/87, e dá outras providências.)

**ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Considerando que o artigo 11º da Resolução 240/87 que regulamenta a Lei Municipal 2840/87 gera interpretação dúbia quanto ao termo "inscrito" constante em referido dispositivo, o Presidente do IPASP no uso de suas atribuições, esclarece que o termo "inscrito" diz respeito à condição de segurado, conforme já dispõe a Lei municipal 2840/87.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva  
Presidente do IPASP

Publicada no Quadro de Avisos do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
Deptº de Administração Geral

# DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

## Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

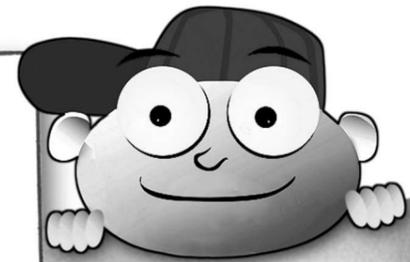
### Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



#### Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

**R\$ 1,20**  
por m<sup>2</sup>

O valor será dobrado a cada reincidência

